



AUTOR: Prefeitura Municipal  
Projeto de lei nº 58/85  
Processo nº 77/85

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.217

De 12 de setembro de 1985

Autoriza o Executivo a alienar  
imóvel de propriedade do Municí-  
pio e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 09/setembro/1985, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a alienar, mediante concorrência pública, por preço nunca inferior ao da avaliação prévia, o imóvel com 179,75 metros quadrados, situado nesta cidade, caracterizado no desenho nº 4 - 386/A e respectivo memorial descritivo, elaborados pela Assessoria de Planejamento, e que assim se descreve e confronta :-

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO :- Inicia-se no ponto 0 (zero), localizado no alinhamento predial da Avenida Indio Brasileiro Borba e a 60,00 metros da intersecção da Avenida Indio Brasileiro Borba com a Rua Mato Grosso; daí seguindo no alinhamento predial da Avenida Indio Brasileiro Borba no sentido LESTE (L) e medindo 10,00 metros até atingir o ponto 1 (um), localizado no alinhamento predial da Avenida Indio Brasileiro Borba; daí deflete a esquerda seguindo no sentido NORTE (N) e medindo 17,55 metros até atingir o ponto 2 (dois), localizado na divisa da propriedade com o lote 10; daí deflete a esquerda seguindo no sentido NW e medindo 10,04 metros até atingir o ponto 3 (três), localizado na divisa da propriedade com o lote 8; daí deflete a esquerda seguindo no sentido SUL (S) e medindo 18,40 metros até atingir o ponto 0 (zero), início desta descrição, perfazendo a área total de 179,75 metros quadrados.-

CONFRONTAÇÕES :-

- 0 - 1 - Avenida Indio Brasileiro Borba
- 1 - 2 - Lote 10 de propriedade do Lyons Clube
- 2 - 3 - Lote 659 do Jardim das Estações
- 3 - 0 - Lote 8 de propriedade da P.M.A.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei, onerará verba própria constante do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 12 (doze) de setembro de 1985 (mil novecentos e oitenta e cinco).-

CLÓDIO DO MEDINA  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.

JOSE MARIA BRANDÃO  
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 054 do livro competente nº 23.-

"PC"